



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025 recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar repassados à COOPERATIVA DE TRABALHO, DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO - COOCASSIS, inscrita no CNPJ nº 05.666.430/0001-60, entidade sem fins lucrativos fundada em 30/04/2003.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na Av. Mário de Vito nº 594, Parque Universitário, CEP: 19806-700 a entidade funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária: "defender o interesse social e econômico de seus cooperados e tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros; II buscar relacionar-se com outras cooperativas de catadores, visando a formação e fortalecimento de cooperativa de 2º grau; III desenvolver serviços de apoio aos cooperados; IV- desenvolver atividades de orientação, capacitação e formação de seus cooperados; V- oferecer, sempre que possível, oportunidade para o engajamento de novos cooperados; VI- desenvolver e participar de atividades externas que objetivem a divulgação do cooperativismo e o apoio à formação de novos empreendimentos de catadores; VII- nos contratos firmados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua representante legal, com aprovação prévia da Assembléia Geral." Conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

(b) Do objeto;

Tem por objeto, custeio dos encargos da folha de pagamento (INSS) dos cooperados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1758.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PARX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 42/2025, assinado em 13/10/2025.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
22290/2025	10/11/2025	10.000,00
22292/2025	10/11/2025	10.000,00
Total do Repasse no Exercício		20.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		0,00
Total disponível no Exercício		20.000,00

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

O Processo de prestação de contas não foi entregue. Descumprimento da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 42/2025.

Por este Termo de Fomento de entrega é de até 30 dias após o fim da vigência, conforme Cláusula Oitavado Termo de Fomento, na data de 31/01/2026.

Após dois ofícios, n.º 181/2026 de 07/04/2026 e n.º 188/2026 de 07/04/2026, a OSC preferiu restituir o Termo de Fomento nº 42/2025 integralmente e corrigido. Após foi enviado novo ofício de nº 190/2026 de caráter informativo da situação, por preferir não enviar a prestação de contas.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Houve glosa do valor integral do recurso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) restituídos por meio de pagamento da guia municipal nº 74700/74767 em 06/04/2026 e outra guia no valor de R\$ 533,34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) por pagamento de guia municipal nº 74832/74899 paga em 09/04/2026. Esta última guia refere-se a correção monetária de recurso não aplicado.

Ao final foi ressarcido o valor total de R\$ 20.533,34 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinicius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O Monitoramento foi realizado por visita *in loco* na data de 17/11/2025, porém devido a OSC ainda não haver utilizado o recurso, não foi possível avaliar o cumprimento do Objeto e as metas do Plano de Trabalho.

Cópia do Parecer Técnico arquivada no Setor de Prestação de Contas.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER IRREGULAR** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

Observação quanto ao Parecer Irregular:

"Art.69 - A Organização da Sociedade Civil prestará boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício. 6º. As impropriedades que deram causa de rejeição serão registradas em plataforma de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento;

Art. 72 --As prestações de contas serão avaliadas:

III – Irregulares, quando constatada quaisquer das circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

Cap. V - Das Responsabilidades e Das Sanções

Art. 73 - II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou Contrato com



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Órgãos e Entidades da esfera de governo da Administração Pública
Municipal, por prazo não superior a dois anos."

Lei nº 13019/2014 e suas alterações

XVII - Da data e signatários;

Assis, 24 de abril de 2026

TL (Parceria conclusiva)

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

[Signature]

Luiz Antônio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda

[Signature]

Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria